



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Mensagem Nº 366/GP/2019**

**A Sua Excelência o Senhor**

Vereador José Cláudio Gomes da Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Jarú



Senhor Presidente,

Considerando a transferência de recursos financeiros do ministério da saúde, através do fundo nacional de saúde, no bloco custeio no valor de R\$ 24.000,00, realizada em 13 de fevereiro de 2019, o qual tem como objeto aquisição de material de consumo, para atender a assistência farmacêutica do Município de Jarú.

Considerando a portaria nº 3.931, de 11 de dezembro de 2018, que assim dispõe:

Habilita 651 Municípios a receberem recursos destinados ao Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS).

O recurso de custeio, repassado ao longo dos anos e com periodicidade trimestral (desde que o município envie os dados à BNAFAR), deverá ser utilizado exclusivamente no âmbito do programa qualificar - SUS e deve atender as demandas do Município. Trata-se de recursos para aquisição de material de consumo (aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da lei nº. 4320/64, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos) a ser utilizado para a manutenção de serviços e outras despesas de custeio relacionadas aos objetivos do eixo estrutura, priorizando a garantia de conectividade para utilização do Sistema HÓRUS e outros sistemas e contratação/gratificação de profissional farmacêutico para o desenvolvimento das ações de assistência farmacêutica na atenção básica.

Assim, o presente projeto trata de proposição sobre a abertura de crédito adicional suplementar na ordem de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais),

Rua: Raimundo Cantanhede, 1080 – Setor 02, Jarú/RO CEP: 76.890-000.  
Contato: (69) 3521-6445 - E-mail:gabinete@jaru.ro.gov.br. CNPJ: 04.279.238/0001-59



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

destinados à aquisição de materiais de consumo para atender a assistência farmacêutica do município, contribuindo para o atendimento aos usuários do SUS do Município, que buscam atendimentos junto a farmácia básica.

Outrossim, o projeto de lei será coberto por excesso de arrecadação fonte 01.27 – Transferência de recursos do SUS – Custeio.

Referidos projetos de lei são de iniciativa exclusiva do chefe do poder executivo municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a lei orgânica municipal.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

**Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:**

**I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;**

**II – especiais, os destinadas a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;**

Assim resta evidenciado que a doutrina e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da operação em exame, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

**“Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.**

**§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:**

**I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;**

**II – os provenientes de excesso de arrecadação;**

**III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especial.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Jaru/RO, 18 de março de 2019



**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**  
Prefeito do Município de Jarú



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI N.º 2602/GP/2019**

**“Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar fonte. 01.27, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

**FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no corrente exercício financeiro crédito adicional suplementar no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei 4.320/64, Lei Municipal 2.372 de 21 de dezembro de 2018.

02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
419	10.303.0013.2067.0000 ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA		24.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 01 27
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
010	131 Bloco Custeio SUS 53158-8		

**Artigo 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de excesso de arrecadação de Transferência de Recursos através do Fundo Nacional de Saúde – Bloco Custeio – Portaria nº 3.931, de 11 de dezembro de 2018, Incentivo financeiro de investimento e custeio do Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFICAR-SUS) e tem como objeto aquisição de materiais de consumo a ser utilizado para a manutenção de serviços e outras despesas de custeio relacionadas ao Eixo Estrutura, priorizando a conectividade para utilização do Sistema HÓRUS.

**Artigo 3º** - Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 18 de março de 2019

  
**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**  
Prefeito do Município de Jarú

Rua: Raimundo Cantanhede, 1080 – Setor 02, Jarú/RO CEP: 76.890-000.  
Contato: (69) 3521-6445 - E-mail: gabinete@iaru.ro.gov.br. CNPJ: 04.279.238/0001-59



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Fonte da Receita	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
01.27	R\$ 0,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00

Fonte: Balancete da Receita/Extrato Bancário

Jaru/RO, 18 de março de 2019



**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA  
0545/SEMUSA/2019

C.I	
ORIGEM	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
DESTINO	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
ASSUNTO	Repasse Financeiro - Assistência Farmacêutica
OBJETO	Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação
DATA	12 de Março de 2019

366  
2607

SEMAPLANF  
Recebido 13/03/2019  
Quarto 08:56 w  
Eliane Aparecida Casato  
PREFEITURA DE JARU  
SECRETARIA DE SAÚDE  
SEMUSA  
Em Conformidade com a Lei  
Data: 11

Ao Senhor Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda

Com nossos cumprimentos, solicitamos a **Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação**, no valor de **R\$: 24.000,00** (Vinte e Quatro Mil Reais).

**Considerando** que o valor do Crédito Adicional por Excesso será destinado para Aquisição de Material de Consumo para Assistência Farmacêutica do Município de Jarú/RO.

**Considerando** que o recurso foi liberado no dia 12 de Fevereiro de 2019, e depositado na conta 53.158-8, no dia 13 de Fevereiro de 2019, conforme documentações em anexo.

**Considerando** a Portaria N° 3.931, de 11 de Dezembro de 2018, que habilita e relata o seguinte no Art. 1°:

Habilita 651 Municípios a receberem recursos destinados ao Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS).

Art. 1° Ficam habilitados os Municípios constantes do anexo a esta Portaria a receberem recursos referentes ao incentivo financeiro de investimento e custeio do Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS).

**Considerando** a Lei Federal nº 4.320/64, art. 42° e 43°, que relata o

seguinte:

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. § 1° Consideram-se recursos

AUTORIZADO CONFORME A LEI  
DE Nº 14/03/2019

João Gonçalves da Silva Júnior  
Prefeito Municipal de Jarú



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**

para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I. O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II. Os provenientes de excesso de arrecadação; III. Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; e IV. O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las. § 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. § 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

**Considerando** que o presente recurso financeiro será destinado para Aquisição de Material de Consumo da Assistência Farmacêutica, aonde o mesmo necessita de aquisições de materiais para manter a plena funcionalidade e as demandas da população usuária do SUS.

**Destacamos** que o setor possui uma grande demanda de atendimento a população, por isso a necessidade de manter o mesmo com os Materiais de Consumo em dias para atender as demandas do Setor e também manter o Sistema Hórus em pleno funcionamento.

**Isto Posto**, conforme relatado nesta Comunicação Interna, solicitamos a abertura de um **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação**, para sim, realizarmos a aquisição dos Materiais de Consumo para Farmácia Básica.

**A seguir, Ação mais o Elemento de Despesa:**

- ✓ **02.11.00 – Fundo Municipal de Saúde**
- ✓ **10.303.0013.2067.0000 – Assistência Farmacêutica Básica**
- ✓ **3.3.90.30 – Material de Consumo**
- ✓ **Valor: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).**

**Segue em anexo:**

- \* **Orden de Pagamento;**
- \* **Extratos Bancários;**
- \* **Portaria N° 3.931 de 11 de Dezembro de 2018.**
- \* **Quadro de Solicitação Crédito Adicional**
- \* **Memória de Cálculo Excesso**

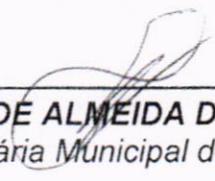


ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**

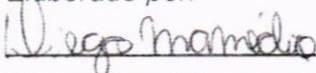
---

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**  
Secretária Municipal de Saúde

Elaborado por:

  
\_\_\_\_\_

**Diego Mamédio dos Santos**

Chefe da Divisão de Planejamento  
e Convênios - SEMUSA



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**

**ANEXO I - MEMÓRIA DE CÁLCULO POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO**

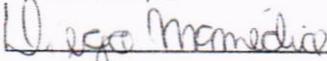
FONTE DA RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	VALOR DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO
01.27.07	0,00	R\$: 24.000,00	R\$: 24.000,00

Fonte: Extrato de Bancário, Tabela das Fontes/Destações de Recursos

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**  
Secretária Municipal de Saúde

Elaborado por:

  
\_\_\_\_\_  
**Diego Mamédio dos Santos**

**Diego Mamédio dos Santos**  
Chefe da Divisão de Planejamento  
e Convênios - SEMUSA



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

ANEXO II – QUADRO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS

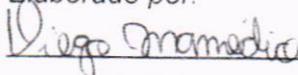
PA	ELEMENTOS DE DESPESA	FONTE	VALOR
0013.2067	3.3.90.30	01.27.07	R\$: 24.000,00

Fonte: Extrato de Bancário, Tabela das Fontes/Destações de Recursos

Atenciosamente,

  
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES  
Secretária Municipal de Saúde

Elaborado por:



**Diego Mamédio dos Santos**  
Chefe da Divisão de Planejamento  
e Convênios - SEMUSA



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO



Publicado em: 12/12/2018 | Edição: 238 | Seção: 1 | Página: 51  
 Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

## PORTARIA Nº 3.931, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Habilita 651 Municípios a receberem recursos destinados ao Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse, regular e automático, de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios; disciplina a movimentação financeira dos recursos transferidos por órgãos e entidades da administração pública federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, nº 10.880, de 9 de junho de 2004, nº 11.494, de 20 de junho de 2007, nº 11.692, de 10 de junho de 2008 e nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde, alterada pela Portaria 3.992, de 28 de dezembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando os artigos 391 a 395, da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que tratam da Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando os artigos 574 a 578, da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que tratam do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS); e

Considerando o disposto na Portaria nº 3.749/GM/MS de 2018, que regulamenta a transferência de recursos destinados ao Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFARSUS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para o ano de 2018, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Municípios constantes do anexo a esta Portaria a receberem recursos referentes ao incentivo financeiro de investimento e custeio do Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS).

Parágrafo único. Para receber o recurso de que trata esta Portaria, os municípios deverão encaminhar devidamente preenchido e assinado, por via eletrônica e pelos correios, o termo de adesão disponível no sítio eletrônico <http://portalms.saude.gov.br/assistencia-farmacautica/qualifar-sus>, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação desta portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias à transferência do recurso financeiro do bloco de financiamento da Assistência Farmacêutica - Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS), aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, em conformidade com os processos de pagamento instruídos.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.303.2015.20AH.0001 - Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

### ANEXO

UF	Código IBGE	Município	Recurso de Investimento	Recurso de Custeio
AC	1200013	Acrelândia	R\$ 35.083,13	R\$ 24.000,00
AL	2707008	Pindoba	R\$ 25.239,31	R\$ 24.000,00

PR	4108908	Guairaçá	R\$ 29.092,64	R\$ 24.000,00
PR	4111001	Itambaracá	R\$ 29.092,64	R\$ 24.000,00
PR	4127908	Tuneiras do Oeste	R\$ 29.092,64	R\$ 24.000,00
PR	4112207	Janiópolis	R\$ 29.092,64	R\$ 24.000,00
PR	4126900	Tapira	R\$ 29.092,64	R\$ 24.000,00
PR	4109203	Guaraci	R\$ 29.092,64	R\$ 24.000,00
PR	4108502	General Carneiro	R\$ 35.083,13	R\$ 24.000,00
PR	4116208	Morretes	R\$ 35.083,13	R\$ 24.000,00
PR	4107603	Faxinal	R\$ 35.083,13	R\$ 24.000,00
PR	4112702	Jataizinho	R\$ 35.083,13	R\$ 24.000,00
PR	4128500	Wenceslau Braz	R\$ 35.083,13	R\$ 24.000,00
PR	4121000	Querência do Norte	R\$ 35.083,13	R\$ 24.000,00
PR	4125001	São João do Ivaí	R\$ 35.083,13	R\$ 24.000,00
PR	4105706	Clevelândia	R\$ 35.083,13	R\$ 24.000,00
PR	4119103	Piên	R\$ 35.083,13	R\$ 24.000,00
PR	4100608	Alto Paraná	R\$ 35.083,13	R\$ 24.000,00
PR	4112801	Joaquim Távora	R\$ 35.083,13	R\$ 24.000,00
PR	4123907	Santa Mariana	R\$ 35.083,13	R\$ 24.000,00
PR	4121901	Ribeirão do Pinhal	R\$ 35.083,13	R\$ 24.000,00
PR	4104253	Campo Magro	R\$ 45.654,23	R\$ 24.000,00
PR	4109708	Ibaiti	R\$ 45.654,23	R\$ 24.000,00
PR	4117503	Paiçandu	R\$ 45.654,23	R\$ 24.000,00
PR	4106605	Cruzeiro do Oeste	R\$ 45.654,23	R\$ 24.000,00
PR	4114104	Mandaguaçu	R\$ 45.654,23	R\$ 24.000,00
PR	4117701	Palmeira	R\$ 45.654,23	R\$ 24.000,00
PR	4124103	Santo Antônio da Platina	R\$ 45.654,23	R\$ 24.000,00
PR	4125605	São Mateus do Sul	R\$ 45.654,23	R\$ 24.000,00
PR	4100509	Altônia	R\$ 45.654,23	R\$ 24.000,00
PR	4126256	Sarandi	R\$ 60.816,00	R\$ 24.000,00
PR	4104907	Castro	R\$ 60.816,00	R\$ 24.000,00
PR	4109401	Guarapuava	R\$ 65.387,14	R\$ 24.000,00
PR	4103701	Cambé	R\$ 65.387,14	R\$ 24.000,00
PR	4101804	Araucária	R\$ 65.387,14	R\$ 24.000,00
RJ	3302304	Laje do Muriaé	R\$ 29.092,64	R\$ 24.000,00
RJ	3300225	Areal	R\$ 35.083,13	R\$ 24.000,00
RJ	3304128	Quatis	R\$ 35.083,13	R\$ 24.000,00
RJ	3305158	São José do Vale do Rio Preto	R\$ 45.654,23	R\$ 24.000,00
RJ	3303807	Paraty	R\$ 45.654,23	R\$ 24.000,00
RJ	3304003	Pirai	R\$ 45.654,23	R\$ 24.000,00
RJ	3301108	Cantagalo	R\$ 45.654,23	R\$ 24.000,00
RJ	3303609	Paracambi	R\$ 60.816,00	R\$ 24.000,00
RJ	3302270	Japeri	R\$ 65.387,14	R\$ 24.000,00
RJ	3304144	Queimados	R\$ 65.387,14	R\$ 24.000,00
RJ	3300100	Angra dos Reis	R\$ 65.387,14	R\$ 24.000,00
RJ	3300407	Barra Mansa	R\$ 65.387,14	R\$ 24.000,00
RN	2404101	Galinhos	R\$ 25.239,31	R\$ 24.000,00
RN	2413201	Senador Georgino Avelino	R\$ 25.239,31	R\$ 24.000,00
RN	2406205	Lagoa d'Anta	R\$ 29.092,64	R\$ 24.000,00
RN	2406502	Lagoa Nova	R\$ 35.083,13	R\$ 24.000,00
RN	2408201	Nísia Floresta	R\$ 45.654,23	R\$ 24.000,00
RO	1100908	Castanheiras	R\$ 25.239,31	R\$ 24.000,00
RO	1100296	Santa Luzia D'Oeste	R\$ 29.092,64	R\$ 24.000,00
RO	1100064	Colorado do Oeste	R\$ 35.083,13	R\$ 24.000,00
RO	1100056	Cerejeiras	R\$ 35.083,13	R\$ 24.000,00
RO	1100338	Nova Mamoré	R\$ 45.654,23	R\$ 24.000,00
RO	1100114	Jaru	R\$ 60.816,00	R\$ 24.000,00
RR	1400233	Caroebe	R\$ 29.092,64	R\$ 24.000,00
RR	1400027	Amajari	R\$ 35.083,13	R\$ 24.000,00
RS	4311429	Lajeado do Bugre	R\$ 25.239,31	R\$ 24.000,00
RS	4311122	Jaquirana	R\$ 25.239,31	R\$ 24.000,00
RS	4304622	Capão Bonito do Sul	R\$ 25.239,31	R\$ 24.000,00



### Ordens do Tesouro

Identificador do Pagamento	504290000005		
<b>Emitente</b>			
CNPJ:	00.530.493/0001-71		
Nome	DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NAC. DE SAUDE		
Data Pagamento	13/02/2019	Valor	24.000,00
Objetivo	PAGAMENTO DE ORGANIZACAO DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO SUS PARCELA UNICA MUNICIPAL - PROCESSO 25000225548201829 UF RO		
Código da Unidade Gestora	25700100001		
Código da Relação	RE1904302197		
Código Bancário	000504290		
Numero Sequencial Codigo Bancário	5		

## Detalhar Ordem Bancaria

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de três dias úteis.

**Ano** 2019 **Tipo de consulta** Fundo a Fundo

**Entidade** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**CPF/CNPJ** 20.665.259/0001-69 **Bloco** CUSTEIO

**Grupo** ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA **Ação** ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS **Ação Detalhada** ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS

**UF** RO **Município** JARU **Código IBGE** 110011

**População** 51.933 habitantes **Ano Censo** 2018 **Nº OB** 801995

**Observação**

PAGAMENTO DE ORGANIZACAO DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO SUS COMP 12/2018 MUNICIPAL UF RO

Comp. /Parcela	Município	Código IBGE	Motivo Rejeição	Valor
Àsnica em 2018	CASTANHEIRAS	110090		24.000,00
Àsnica em 2018	CEREJEIRAS	110005		24.000,00
Àsnica em 2018	COLORADO DO OESTE	110006		24.000,00
Àsnica em 2018	JARU	110011		24.000,00
Àsnica em 2018	NOVA MAMORE	110033		24.000,00
Àsnica em 2018	SANTA LUZIA D'OESTE	110029		24.000,00
<b>Total Geral</b>				<b>144.000,00</b>

Como o município pode solicitar o repasse do Qualifar-SUS aos municípios?

Como o município pode solicitar o repasse do Fundo Nacional de Saúde?

Como o município beneficiário do Programa pode utilizar o recurso de investimento?

O recurso de investimento, recebido em parcela única e em uma única vez, deverá ser utilizado exclusivamente no âmbito do Programa Qualifar-SUS e deve atender às demandas do município. Trata-se de recurso para aquisição de material permanente (aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos). Por exemplo: mobiliários e equipamentos necessários para estruturação das Centrais de Abastecimento Farmacêutico e Farmácia no âmbito da Atenção Básica. Os bens adquiridos com recurso de investimento deverão constar no patrimônio municipal e descrito no plano de aplicação com as unidades de saúde a qual serão destinados e identificados seus respectivos Cadastros Nacionais de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

**\* É vedado o uso para construção de estrutura física.**

Como o município beneficiário do Programa pode utilizar o recurso de custeio?

O recurso de custeio, repassado ao longo dos anos e com periodicidade trimestral (desde que o município envie os dados à BNAFAR), deverá ser utilizado exclusivamente no âmbito do Programa Qualifar-SUS e deve atender às demandas do município. Trata-se de recurso para aquisição de material de consumo (aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei n. 4.320/64, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos) a ser utilizado para a manutenção de serviços e outras despesas de custeio relacionadas aos objetivos do Eixo Estrutura, priorizando a garantia de conectividade para utilização do Sistema HÓRUS e outros sistemas e contratação/gratificação de profissional farmacêutico para o desenvolvimento das ações de assistência farmacêutica na Atenção Básica.

**\* É vedado o uso para compra de medicamentos.**

Como o município beneficiário do Programa pode solicitar o repasse do Fundo Nacional de Saúde?

Como o município beneficiário do Programa pode solicitar o repasse do Fundo Nacional de Saúde?

Como o município beneficiário do Programa pode solicitar o repasse do Fundo Nacional de Saúde?

Como o município beneficiário do Programa pode solicitar o repasse do Fundo Nacional de Saúde?

Como o município beneficiário do Programa pode solicitar o repasse do Fundo Nacional de Saúde?

Como o município beneficiário do Programa pode solicitar o repasse do Fundo Nacional de Saúde?

Como o município beneficiário do Programa pode solicitar o repasse do Fundo Nacional de Saúde?

Como o município beneficiário do Programa pode solicitar o repasse do Fundo Nacional de Saúde?

Como o município beneficiário do Programa pode solicitar o repasse do Fundo Nacional de Saúde?

Como o município beneficiário do Programa pode solicitar o repasse do Fundo Nacional de Saúde?

Como o município beneficiário do Programa pode solicitar o repasse do Fundo Nacional de Saúde?

Como o município beneficiário do Programa pode solicitar o repasse do Fundo Nacional de Saúde?



## Extrato conta corrente

G335071209839195025  
07/03/2019 12:22:21

## Cliente - Conta atual

Agência 1401-X  
 Conta corrente 53158-8 RO 110011 FMS CUSTEIO SUS  
 Período do extrato de 13/02/2019 até 13/02/2019

## Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
12/02/2019		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
13/02/2019		0000	14056	632 Ordem Bancária	504.290.000.005	24.000,00 C	
				005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
13/02/2019		0000	13134	400 Pagamento a Fornecedores	7.325	226,00 D	
13/02/2019		0000	13134	400 Pagamento a Fornecedores	7.326	6.487,50 D	
13/02/2019		0000	00000	331 Pagamento a Fornecedores	70	1.296,50 D	
13/02/2019		0000	00000	499 SALDO D O			218,00

Transação efetuada com sucesso por JB503597 TATIANE DE ALMEIDA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA FLORIANÓPOLIS, 3062

20.665.259/0001-69

Exercício: 2019

Extrato Bancário do Período de 12/02/2019 ate 20/02/2019

Page 1

Banco: 001 Banco do Brasil S.A.

Conta: 53158-8 - Custeio SUS

NLanc	Dtlan	Ordem	Cheque	Histórico	Debito	Crédito	Saldo
Saldo Anterior							2.850.299,62
07285	12/02/2019	OP 00308	B00240	ZILMA FERREIRA DUARTE ROCHA	35,00	0,00	2.850.264,62
07286	12/02/2019	OP 00309	B00240	AZENAIR MACÁRIO DE OLIVEIRA FILHO	35,00	0,00	2.850.229,62
07283	12/02/2019	OP 00306	B00240	IVANNILTON ALVES TEIXEIRA	80,00	0,00	2.850.149,62
07284	12/02/2019	OP 00307	B00240	EDRINA FERREIRA DA SILVA	80,00	0,00	2.850.069,62
07287	12/02/2019	OP 00310	B00240	LAURA MAURICIO DE CAMPOS	80,00	0,00	2.849.989,62
07294	12/02/2019	OP 00317	B00242	AICILENE GUIMARÃES ADÃO	160,00	0,00	2.849.829,62
07295	12/02/2019	OP 00318	B00242	VILMAR LYCURGO	240,00	0,00	2.849.589,62
07296	12/02/2019	OP 00319	B00242	EDNEY BATKE CAMPIN	300,00	0,00	2.849.289,62
07250	12/02/2019	OP 00300	B00237	AUTO POSTO MARQUES LTDA - EPP	749,49	0,00	2.848.540,13
07249	12/02/2019	OP 00299	B00237	AUTO POSTO MARQUES LTDA - EPP	1.464,53	0,00	2.847.075,60
07248	12/02/2019	OP 00298	B00237	AUTO POSTO MARQUES LTDA - EPP	5.896,80	0,00	2.841.178,80
07730	13/02/2019	OC 04807		ORG DOS SERV. DE ASSIST FARM	0,00	24.000,00	2.865.178,80
07544	13/02/2019	TR 00314		Transferencia de valores	0,00	24.000,00	2.889.178,80
07531	13/02/2019	OP 00337	B00251	M. L. BEZERRA -ME	226,00	0,00	2.888.952,80
07532	13/02/2019	OP 00338	B00252	J. N. DISTRIBUIDORA EIRELI	6.487,50	0,00	2.882.465,30
07545	13/02/2019	TR 00314		Transferencia de valores	24.000,00	0,00	2.858.465,30
07762	14/02/2019	OP 00355	B00266	JOSE ANTONIO LUIZ PEGO	30,00	0,00	2.858.435,30
07758	14/02/2019	OP 00351	B00266	MARIA APARECIDA DA SILVA SOUZA	35,00	0,00	2.858.400,30
07759	14/02/2019	OP 00352	B00266	DEBORA QUEIROZ DA SILVA	35,00	0,00	2.858.365,30
07760	14/02/2019	OP 00353	B00266	LAUDEVANIA MENDES DE QUEIROZ	80,00	0,00	2.858.285,30
07761	14/02/2019	OP 00354	B00266	EDELSON TOMAZ SENA	80,00	0,00	2.858.205,30
07756	14/02/2019	OP 00349	B00265	AICILENE GUIMARÃES ADÃO	120,00	0,00	2.858.085,30
07757	14/02/2019	OP 00350	B00265	ADILSON FEITOZA	320,00	0,00	2.857.765,30
07754	14/02/2019	OP 00347	B00265	VILMAR LYCURGO	400,00	0,00	2.857.365,30
07755	14/02/2019	OP 00348	B00265	EDNEY BATKE CAMPIN	430,00	0,00	2.856.935,30
07753	14/02/2019	OP 00346	B00265	ADAILTON JOSE REIS	480,00	0,00	2.856.455,30
07736	14/02/2019	OP 00342	403	COMETA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	1.521,56	0,00	2.854.933,74
07934	15/02/2019	OP 00361	B00267	AICILENE GUIMARÃES ADÃO	40,00	0,00	2.854.893,74
07944	15/02/2019	OP 00366	B00272	COMETA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	667,68	0,00	2.854.226,06
07937	15/02/2019	OP 00364	B00268	AUTO POSTO MARQUES LTDA - EPP	737,31	0,00	2.853.488,75
07936	15/02/2019	OP 00363	B00268	AUTO POSTO MARQUES LTDA - EPP	1.191,56	0,00	2.852.297,19
07922	15/02/2019	OP 00371	229	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.836,42	0,00	2.849.460,77
07935	15/02/2019	OP 00362	B00268	AUTO POSTO MARQUES LTDA - EPP	3.468,70	0,00	2.845.992,07
08076	18/02/2019	OP 00373	B00280	JOÃO DE OLIVEIRA DOMINGUES	60,00	0,00	2.845.932,07
08077	18/02/2019	OP 00374	B00280	ELAIDIO DA SILVA PIMENTEL	60,00	0,00	2.845.872,07
08075	18/02/2019	OP 00372	B00279	ROBERTO PEREIRA MERELLES	400,00	0,00	2.845.472,07
08079	18/02/2019	OP 00376	B00282	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODU	6.600,00	0,00	2.838.872,07
08078	18/02/2019	OP 00375	B00281	L R F BATISTA - EPP	16.950,00	0,00	2.821.922,07
08202	19/02/2019	OP 00378	B00285	GILDA DE LIMA LOURENÇO SOUZA	35,00	0,00	2.821.887,07
08204	19/02/2019	OP 00380	B00285	SOLANGE BARBOZA PEDROZA	35,00	0,00	2.821.852,07
08203	19/02/2019	OP 00379	B00285	MARIA BELO FELICIANO	80,00	0,00	2.821.772,07
08205	19/02/2019	OP 00381	B00285	JOSE ANTONIO LUIZ PEGO	80,00	0,00	2.821.692,07
08213	19/02/2019	OP 00390	B00289	CKS COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRI	278,25	0,00	2.821.413,82
08211	19/02/2019	OP 00388	B00287	M. L. BEZERRA -ME	452,00	0,00	2.820.961,82
08215	19/02/2019	OP 00392	B00290	PRODULIM EIRELI - ME	515,30	0,00	2.820.446,52

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA FLORIANÓPOLIS, 3062

20 665.259/0001-69

Exercício: 2019

**Extrato Bancário do Período de 12/02/2019 ate 20/02/2019**

Page 2

Banco: 001 Banco do Brasil S.A.

Conta: 53158-8 - Custeio SUS

NLanc	Dtlan	Ordem	Cheque	Histórico	Debito	Crédito	Saldo
Saldo Anterior . . .							<b>2.820.446,52</b>
08212	19/02/2019	OP 00389	B00288	COMERCIAL XR LTDA - EPP	766,50	0,00	2.819.680,02
08214	19/02/2019	OP 00391	B00290	PRODULIM EIRELI - ME	1.518,40	0,00	2.818.161,62
08216	19/02/2019	OP 00393	B00290	PRODULIM EIRELI - ME	4.481,95	0,00	2.813.679,67
08401	20/02/2019	OP 00409	B00299	W. A. DISTRIBUIDORA SOUZA EIRELI - ME	28,20	0,00	2.813.651,47
08400	20/02/2019	OP 00408	B00299	W. A. DISTRIBUIDORA SOUZA EIRELI - ME	56,40	0,00	2.813.595,07
08403	20/02/2019	OP 00411	B00301	COVAN-COM VAR E ATAC DO NORTE LTD	72,00	0,00	2.813.523,07
08404	20/02/2019	OP 00412	B00301	COVAN-COM VAR E ATAC DO NORTE LTD	108,00	0,00	2.813.415,07
08397	20/02/2019	OP 00405	B00297	COMERCIO DE GAS LIQUIGAS LTDA	619,50	0,00	2.812.795,57
08405	20/02/2019	OP 00413	B00302	SAGA LEMANS COM. DE VEÍCULOS LTDA	753,11	0,00	2.812.042,46
08407	20/02/2019	OP 00415	B00304	SAGA LEMANS COM. DE VEÍCULOS LTDA	768,65	0,00	2.811.273,81
08392	20/02/2019	OP 00398	B00294	COMERCIAL XR LTDA - EPP	11.704,80	0,00	2.799.569,01
Total . . .					<b>98.730,61</b>	<b>48.000,00</b>	
Saldo Atual . . .							<b>2.799.569,01</b>
Total Geral . .					<b>98.730,61</b>	<b>48.000,00</b>	